Ato nº 16 de 31 de julho de 1936.

Prorroga até 15 de Agosto proximo vindouro o praso para cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive divida ativa.

O cidadão Germano Hoffman, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Artº 60 da Lei Organica Municipal,

Resolve:

Artº 1º - Fica prorogado, até o dia 15 do mez de Agosto proximo vindouro, o praso para cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive a divida ativa.

Artº 2º Dentro desse periodo, continuarão suspensas as execuções judiciaes já iniciadas pela Procuradoria Municipal

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim em Boa Vista de Erechim, 31 de julho de 1936.

Germano Hoffman

Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito.